



REGULAMENTO DO CONCURSO “SABOR DE ESCOLA: MELHOR RECEITA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DF 1º EDIÇÃO”

1. DA ORGANIZAÇÃO

- 1.1. O Concurso “SABOR DE ESCOLA: MELHOR RECEITA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DF 1ª EDIÇÃO”, doravante Concurso, é realizado e organizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, CEP 70.040-020, Distrito Federal, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenicia, doravante denominado Organizador, e Empresa G&E doravante denominado Parceiro.
- 1.2. O presente Concurso, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, bem como aqueles que estejam participando do julgamento das receitas culinárias, a qualquer pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço, além da premiação determinada por este Regulamento.
- 1.3. Ao presente Concurso aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, quando cabíveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Concurso consiste na eleição, divulgação e premiação de receitas culinárias elaboradas por merendeiras e merendeiros da alimentação escolar, doravante denominados Participantes, que atuam em escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal em atividade, inscritos nos termos deste Regulamento.

3. DO CONCURSO

- 3.1. O objetivo do concurso é valorizar o papel das merendeiras e merendeiros na promoção da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, por meio das preparações oferecidas nos cardápios.

- 3.2. Estarão habilitadas a participar do concurso as receitas elaboradas pelos Participantes exclusivamente em atividade nas unidades escolares das redes públicas de ensino do DF, exceto as unidades conveniadas com a SEEDF.
- 3.3. Para realizar a inscrição no concurso, os Participantes devem se inscrever no período definido no item 7.1, pelo seguinte sítio eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc6lZGNgUhbpuKficm0Q-Pb5Wa_fEELKYTKiw3LEBr7adxxpQ/viewform?usp=sf_link
- 3.4. Após o acesso ao link descrito em item anterior, o Participante deverá preencher com as devidas informações solicitadas. A inscrição para participação do merendeiro(a) é confirmada somente com o envio dos dados pessoais do(a) Participante.
- 3.5. Cabe ao Participante informar todos os dados solicitados para viabilizar sua participação no concurso. Portanto, o Organizador não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo Participante do Concurso, que possam acarretar sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o mesmo.
- 3.6. As receitas deverão conter, obrigatoriamente, os ingredientes e produtos **exclusivamente presentes no Programa de Alimentação Escolar do DF** (PAE-DF), em atendimento a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Será proibida a utilização de ingredientes adquiridos particularmente pelos Participantes ou pela equipe gestora da unidade escolar, inclusive adquiridos por meio de doação de terceiros.
- 3.7. Cada unidade escolar deverá estar vinculada com a participação somente de um(a) merendeiro(a) concorrente. Quando ocorrer a presença de mais de um colaborador presente na equipe do local que esteja interessado em participar, a equipe gestora da unidade escolar ficará responsável em escolher quem representará a escola no Concurso.
- 3.8. Cada Participante deverá participar apenas com uma receita concorrente.
- 3.9. A inscrição implica ao Participante sua total concordância com os critérios estabelecidos por este Regulamento.
- 3.10. Os Participantes assumem serem os legítimos autores das receitas por eles inscritas, sendo que estas não poderão ser cópias na íntegra de receitas encontradas em livros de culinária, sites da internet, cardápios de restaurantes e estabelecimentos gastronômicos.

4. DA ESCOLHA DAS RECEITAS

- 4.1. A escolha das melhores receitas ocorrerá por meio das seguintes etapas: Regional, Lote e Final.
- 4.2. Etapa Regional**
 - 4.2.1. A etapa Regional consiste em avaliar cada receita proposta por cada unidade escolar participante da respectiva Coordenação Regional de Ensino. Nessa etapa, a Comissão Julgadora deverá classificar as 03 (três) melhores receitas que representarão a Coordenação Regional de Ensino.

4.2.2. Ao final dessa etapa, deverão continuar a participar do concurso um total de 42 (quarenta e dois) finalistas.

4.3. Etapa Lote

4.3.1. A etapa Lote consiste em avaliar as três receitas selecionadas de cada disputa da etapa Regional, representantes da respectiva Coordenação Regional de Ensino, que disputarão a classificação com as receitas das demais Coordenações Regionais de acordo com a distribuição do lote realizada pelo Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF, da seguinte forma:

LOTE	CRE
01	Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga
02	Gama, Recanto das Emas, Samambaia e Santa Maria
03	Guará, Núcleo, Plano Piloto e Sobradinho
04	Paranoá, Planaltina e São Sebastião

4.3.2. Ao final dessa etapa, deverão se classificar 02 (dois) representantes de cada lote, totalizando 08 (oito) finalistas.

4.4. Etapa Final

4.4.1 A etapa Final consiste em avaliar as receitas classificadas na etapa Lote, que deverão preencher o critério de escolha e preferência da Comissão Julgadora da 1º (primeira) a 8º (oitava) colocação.

4.5. Todas as preparações feitas durante as etapas deverão ser experimentadas pelos representantes Votantes das Comissões Julgadoras.

4.6. A porção a ser servida de cada receita, por julgador, deverá conter no máximo 100 gramas, ou a porção que sirva um prato do tipo sobremesa.

4.7. As receitas deverão ser designadas como preparação salgada ou preparação doce.

4.8. Na etapa Regional, o Participante deverá preencher e entregar o formulário da receita a disputar o Concurso com os seguintes dados: nome da receita, ingredientes, medidas caseiras e medidas oficiais de peso e medidas – gramas (g), quilogramas (kg), litros (L) ou mililitros (mL), descrição do modo de preparo, tempo de preparo, rendimento e número de porções, além de inclusão de fotos, quando aplicável. Essas informações não poderão sofrer alterações durante toda a realização do Concurso.

4.9. A partir da realização da etapa Final, o Quadro Técnico de nutricionistas das 14 Coordenações Regionais de Ensino promoverão a mobilização para a

temática de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), utilizando-se das receitas selecionadas para concorrer a referida etapa, quando couber.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. As Comissões Julgadoras serão formadas de acordo com a etapa em que o Concurso estiver em andamento, com a seguinte representação:
 - 5.1.1. Etapa Regional: 01 representante da respectiva Coordenação Regional de Ensino lotado na Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional (UNIAE); 01 representante da equipe técnica do Programa de Alimentação Escolar do DF (Quadro Técnico de nutricionistas) em atividade na Coordenação Regional de Ensino; 01 representante da empresa contratada para realização de serviços de cocção de alimentos; 02 estudantes da rede pública de ensino do DF.
 - 5.1.2. Etapa Lote: 01 representante da equipe técnica do Programa de Alimentação Escolar do DF (Responsável Técnica ou nutricionista do Quadro Técnico em atividade na Diretoria da Alimentação Escolar e respectivas Gerências); 01 representante da empresa contratada para realização de serviços de cocção de alimentos; 01 estudante da rede pública de ensino do DF; 02 representantes do Conselho de Alimentação Escolar; 01 convidado sugerido pela Secretaria de Educação que será definido posteriormente; 01 convidado sugerido pelo Parceiro que será definido posteriormente.
 - 5.1.3. Etapa Final: 01 representante da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE; 01 representante da Diretoria da Alimentação Escolar – DIAE; 01 Nutricionista Responsável Técnica pelo PAE-DF; 01 representante da empresa contratada para realização de serviços de cocção de alimentos; 01 estudante da rede pública de ensino do DF; 01 convidado sugerido pela Secretaria de Educação que será definido posteriormente; 01 convidado sugerido pelo Parceiro que será definido posteriormente.
- 5.2. Todas as Comissões Julgadoras deverão ser formadas por participantes denominados Votantes, os quais estarão aptos a votar nas receitas em qualquer fase que esteja ocorrendo.
- 5.3. As Comissões Julgadoras deverão ser formadas em um total de representantes em número ímpar, a fim de evitar empate durante a fase de julgamento e classificação dos finalistas a cada etapa.
- 5.4. As Comissões Julgadoras deverão analisar os seguintes critérios de votação em cada etapa do concurso:
 - 5.4.1. Viabilidade: possibilidade de replicação da receita em qualquer unidade escolar da rede pública de ensino.
 - 5.4.2. Utilização do máximo de alimentos possíveis presentes no cardápio do PAE/DF, valorizando preparações de hábitos do local, priorizando os alimentos *in natura* e minimamente processados.
 - 5.4.3. Criatividade: originalidade e inovação na preparação.
- 5.5. Cada merendeiro(a) dito Participante poderá contar com um ajudante para auxiliar na preparação do prato durante o dia da competição. Não poderá trazer alimentos pré-preparados.

- 5.6. Os votos serão apurados preferencialmente nos dias das degustações, sendo analisada pela própria Comissão Julgadora da etapa em andamento a viabilidade de divulgação dos resultados no mesmo dia ou no dia seguinte à degustação.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. A unidade escolar participante do Concurso e que tenha se classificado em uma ou mais etapas receberá uma identificação com o selo de participação do presente Concurso.
- 6.2. Serão distribuídos certificados de participação do concurso para todos os Participantes que foram classificados como Finalistas, a partir da etapa Regional.
- 6.3. Para os 08 (oito) Participantes classificados para a etapa Final, serão distribuídas as premiações da seguinte forma:

1º (primeiro) colocado: Prêmio de valor aproximado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

2º (segundo) colocado: Prêmio de valor aproximado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3º (terceiro) colocado: Prêmio de valor aproximado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) colocado: Prêmio de valor aproximado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada.

A premiação aos Finalistas não será realizada em dinheiro. A escolha dos prêmios ocorrerá com base nos valores financeiros referidos anteriormente.

- 6.4. Os prêmios serão garantidos e entregues exclusivamente pelo **Parceiro**, sendo que a escolha da premiação por classificação final é realizada por critério de decisão do Organizador juntamente com o Parceiro, de acordo com as condições dispostas no edital do concurso.
- 6.5. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo à substituição do recebimento por qualquer pessoa. O contemplado também não poderá trocar seu prêmio por qualquer outro a sua escolha.
- 6.6. Não será permitida a troca de premiação entre os ganhadores, ou entre os demais participantes do concurso.
- 6.7. O contemplado não poderá trocar seu prêmio por qualquer outro a sua escolha. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo a substituição por qualquer outra pessoa, nem mesmo para a unidade escolar, a Coordenação Regional de Ensino ou o Lote que o Participante representa.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O cronograma de realização do concurso obedecerá ao disposto a seguir:

Evento de lançamento do Concurso	10/02/2022
----------------------------------	------------

Inscrição dos Participantes e Receitas	De 03/03/2022 a 25/03/2022
Realização da Etapa Regional	De 04/04/2022 a 19/05/2022
Divulgação dos resultados da Etapa Regional	27/05/2022
Realização da Etapa Lote	De 08/08/2022 a 29/08/2022
Divulgação dos resultados da Etapa Lote	12/09/2022
Realização da Etapa Final	De 17/10/2022 a 21/10/2022
Divulgação dos resultados da Etapa Final	28/10/2022
Premiação e encerramento do Concurso	28/10/2022

- 7.2. O cronograma contendo os dias e horários dos julgamentos das preparações culinárias, nas etapas Regional e Lote, deverão ser definidos pela Diretoria de Alimentação Escolar, de acordo com a demanda de cada Coordenação Regional de Ensino. A divulgação ocorrerá após a finalização do período de inscrição dos participantes.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os Participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo o Organizador ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não. Todo e qualquer material entregue pelos Participantes ao Organizador deverá ser isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.
- 8.2. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, por meio do envio de sua inscrição, o Participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz, bem como autoriza ao Organizador ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o Organizador(ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.
- 8.3. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.
- 8.4. A autorização ora concedida pelo Participante ao Organizador ou a qualquer parceiro nos termos do item 8.1 entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.
- 8.5. O Organizador detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos

do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

- 8.6. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o Organizador não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- 8.7. Nenhuma mudança poderá ser feita pelo Organizador para diminuir ou excluir a premiação indicada neste Regulamento; qualquer mudança na premiação somente poderá ser feita para oferecer prêmios similares ou melhores.
- 8.8. O Participante que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do Organizador, imediatamente cancelada, excluindo sua participação no Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.
- 8.9. Não poderão participar deste Concurso quaisquer representantes dos colaboradores, mesmo aqueles que sejam representantes legais, funcionários do Organizador e dos membros das comissões julgadoras.
- 8.10. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste regulamento será decidida pelo próprio Organizador, passível de objeto de recurso.

FERNANDA MATEUS COSTA MELO

Diretoria da Alimentação Escolar

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais